Classificação: 062.11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.011391/2024-62

ASSUNTO: Dispensa emergencial - Cirurgia de coluna

INTERESSADO: TC ELIS, TC OLIVEIRA E CEL THIES

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 23/09/2024

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 4-FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
2- Disp_opme_Formalizacao_da_Demanda_assinado-1.pdf
3- DIEx_Requisitorio_Dispensa_opme_assinado_assinado.pdf
4- Despacho Nº 14-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
5- Despacho Nº 13-H Mil A MANAUS
6- Despacho Nº 9-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
7- Equipe de Planejamento 1 .pdf
8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
9- ETP_assinado_assinado-1_assinado.pdf (c)
10- TR_assinado_assinado-1_assinado.pdf (c)
11- 9._Relatorio-Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos-assinado.pdf (c)
12- 14_-_APENDICE_II_TR_-_Mapa_de_riscos_OK_assinado.pdf (c)
13- E-mail do orçamento (2).pdf (c)
14- E-mail do orçamento.pdf (c)
15- HMAM - UNIVERSAL - Orçamento.pdf (c)
16- HMAM - KI PALADAR - Orçamento.pdf (c)
17- HMAM - LJ NASCIMENTO - Orçamento.pdf (c)
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
19- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
20- 01 - Capa de Processo.docx (b)
21- 02 - Termo de autuação.pdf
22- 03 - Termo de referência.pdf
23- 04 - Justificativa da dispensa emergencial.pdf
24- 05 - Declaração de menor Empresa Saga.pdf
25- Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf
26- Orçamento Full Time.pdf
27- Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf
28- Orçamento Quality.pdf
29- Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf
30- Orçamento Saga.pdf
31- 07 - Relatorio de pesquisa de preços.pdf
32- 08 - Autorização para contratação.pdf
33- 09 - Motiva da dispensa.pdf
34- 10 -Justificativa da escolha do fornecedor e preço.pdf
35- 11 - Declaracão do tipo de atividade limites de governança.pdf
36- DIEx - DIEx-269-C CIR_DIV MED_SUBDIREÇÃO-1.pdf
37- DIEx Simplificado - Diex Simplificado-22-ORTOPEDIA_DIV MED_SUBDIREÇÃO-1.pdf
38- Imagens - Paciente Rafael Lisboa Santos.docx (b)
39- Justificativa Rafael Lisboa Santos - Justificativa_Rafael_Lisboa_Santos-1.pdf

40- Laudo médico para solicitação de OPME.pdf
41- Laudo médico Rafael Lisboa Santos - Laudo_m_dico_Rafael_Lisboa_Santos-1.pdf
42- Ofício de solicitação de entrega OPME.pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
44- Mapa_de_Riscos_assinado_assinado.pdf
45- Termo_de_Referencia_AGU_assinado_assinado.pdf
46- Sicaf PJ.pdf
47- Consulta consolidada de PJ.pdf
48- Certidão AGU.docx (b)
49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
50- 2024NC434584.pdf
51- 2024NC434584 - SIPEO.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
53- 02 - DIEx_Requisitorio_Dispensa_opme_assinado_assinado.pdf
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
55- Ato que autoriza a Contratação Direta 13-2024.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64581.011391/2024-62
57- 2024NE002474 - SAGA MEDICAL COMERCIO.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 4-FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 23 de setembro de 2024.

Assunto: Dispensa Emergencial - Cirurgia de Coluna

Anexos:
1) Disp_opme_Formalizacao_da_Demanda_assinado-1.pdf
2) DIEx_Requisitorio_Dispensa_opme_assinado_assinado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do documento de formalização da demanda e DIEx requisitório.

[redacted]
Chefe da Divisão de Farmácia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 23/09/2024, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hcJP-zGuS-ZgOD-q727

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Farmácia Hospitalar	
Responsável pela Demanda: 1[redacted]	
E-mail: farmacia.hmam.eb@gmail.com	Telefone: (92) 2126-2087

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

A cirurgia para o tratamento de fratura de coluna é um procedimento que visa estabilizar a coluna vertebral após uma lesão traumática. Existem várias técnicas cirúrgicas disponíveis, mas a fixação interna é uma das mais comuns, ela consiste em 02 etapas: a descompressão e fixação.

Na primeira etapa, a descompressão, o cirurgião remove o tecido que está comprimindo a medula espinhal ou os nervos espinhais. Isso é necessário para aliviar a dor e evitar danos neurológicos permanentes.

Na segunda etapa, a fixação, o cirurgião usa parafusos, hastes ou placas para estabilizar as vértebras fraturadas. Isso ajuda a manter a coluna vertebral alinhada corretamente e permitir a consolidação da vértebra fraturada. Esses implantes são feitos de titânio ou outros materiais de alta resistência e são projetados para permanecer no lugar permanentemente, porém, dependendo do tipo de fratura, algumas vezes retiramos os implantes após consolidação, para retomar a mobilidade das vértebras envolvidas.

A fixação interna é uma técnica cirúrgica altamente eficaz para restaurar a estabilidade da coluna vertebral após uma lesão traumática. A descompressão e a fixação proporcionam alívio da dor e promovem a recuperação adequada da fratura.

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

1.2.1 Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.

1.2.2 Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de

material de apoio.

1.2.3 Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.

1.2.4 Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.

1.2.5 Campo adesivo.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

1.3.1. Paciente vítima de acidente auto x reparo, evoluindo com TCE, trauma abdominal e trauma em coluna toracolombar. Exames de imagem de tomografia demonstram fratura de vértebra L3 com lesão ligamentar grave L2-3, com instabilidade local, fragmento de L3 com deslocamento posterior para canal vertebral.

1.3.2. A falta de material implicará no risco de lesão de raízes nervosas e evolução para déficit neurológico.

1.3.3. Deste modo a falta do tratamento acarretará conseqüências irreparáveis à vida da paciente.

2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

2.1.1 A quantidade de material está baseada no atendimento do procedimento cirúrgico em sua totalidade.

3. Previsão da data de recebimento dos bens.

3.1 Até 02 dias após o envio do ofício e e-mail solicitando a entrega do material em forma de consignação.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.2. T[redacted]

4.2.1. 1[redacted]

Manaus, 28 de agosto de 2024.

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório n° 420-FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB n° 64581.010296/2024-41

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024

Do: Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao: Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material cirúrgico ortopédico de coluna, em caráter emergencial, no Hospital Militar de Área de Manaus.
Rfr: Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21
Anexos: - Justificativa para Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial
- Pesquisa de Preços, Relatório Pesquisa de Preços

Nos termos contidos no Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material, em caráter emergencial, abaixo relacionado para atender as necessidades do H Mil A Manaus, conforme o que se segue:

a. Especificações do item:

Item	Descrição do Serviço	CATMAT	Und	QNT	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	453982	UND	08	4.066,00	32.528,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.	438937	UND	02	2.200,00	4.400,00
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material	439197	UND	08	484,92	3.879,36

	de apoio.					
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	446250	UND	01	3.900,00	3.900,00
05	Campo adesivo (opsite).	607228	UND	01	524,30	524,30
					Total Geral (R$)	**45.231,66**

b. Tipo de Empenho: Ordinário;

c. Favorecido: SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 17.879.231/0001-10

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Visto:

- Submeto o presente DIEx Requisitório para apreciação do Ordenador de Despesas.

[redacted]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 36 – Material hospitalar;.

UG	NC	PTRes	PI	ND/SI	UGR	Fonte

4. Em atendimento ao previsto no Art 75, da Lei nº 14.133/21, encaminhar o processo para ratificação pelo Comandante da 12ª RM;
5. Publique-se.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 14-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 23 de setembro de 2024.

Assunto: Dispensa emergencial - Cirurgia de coluna

Solicito ao senhor Ordendor de Despesas deste Hospital Militar de Área de Manaus, autorização para aquisição por dispensa emergencial, para atender cirurgia de coluna solicitada pela Divisão de Farmácia.

[redacted]
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **TC** [redacted] em 23/09/2024, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TtRr-KQ9I-hEOv-TlYc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 13-H Mil A MANAUS

Manaus, AM, 23 de setembro de 2024.

Assunto: Aprovação de dispensa emergencial

Está autorizado a realização da dispensa para aquisição do material, em caráter emergencial, para atender as necessidades da cirurgia de coluna de urgência/emergência de beneficiário do FUSEx devido o risco iminente de lesão permanente e irreversível na coluna ocasionada por um trauma.

[redacted]
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted], em 23/09/2024, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gM/z-f/E/-lwa2-2z0j

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 9-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 24 de setembro de 2024.

Assunto: Dispensa emergencial - Cirurgia de coluna

Conforme a legislação vigente, realizar a publicação da dispensa emergencial em Boletim Interno, devendo o setor responsável, fornecer a documentação necessária à instrução processual.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap [redacted]ERA**, em 24/09/2024, às 08:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lHf/-+nVk-dhGO-sl2Z

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição do material, em caráter emergencial, para atender as necessidades da cirurgia da coluna e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.011391/2024-62, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

T
1[redacted]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
b) a Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 83731, de 24 SET 24, da SALC)

d. AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA OU CERTIFICADO - Conclusão

Deu entrada na Divisão de Pessoal deste Hospital Militar, com o Processo de Averiguação, no qual a 3º Sgt ST[redacted]do Curso [redacted]do pelo H[redacted]

Asp[redacted]

Em consequência:
1) o Operador do SiCaPEx providencie o cadastramento dos cursos na BDCP; e
2) o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o SPPMil, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 83723, de 24 SET 24, da Div Pes)

e. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

1) Designado(a) para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do processo NUP nº 64581.011383/2024-16 - Processo Licitatório PAASSEx 2024/2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 27/09/2024 às 08:09, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): Equipe de Planejamento 1 .pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 30/09/2024 às 14:51, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): E-mail do orçamento (2).pdf, E-mail do orçamento.pdf, HMAM - KI PALADAR - Orçamento.pdf, HMAM - LJ NASCIMENTO - Orçamento.pdf, ETP_assinado_assinado-1_assinado.pdf, TR_assinado_assinado-1_assinado.pdf, 9._Relatorio-Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos-assinado.pdf, 14_-_APENDICE_II_TR_-_Mapa_de_riscos_OK_assinado.pdf, HMAM - UNIVERSAL - Orçamento.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 30/09/2024 às 15:04, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 002/2024 - Processo 64581.011391/2024-62, HMAM - LJ NASCIMENTO - Orçamento.pdf, HMAM - KI PALADAR - Orçamento.pdf, HMAM - UNIVERSAL - Orçamento.pdf, E-mail do orçamento.pdf, E-mail do orçamento (2).pdf, 14_-_APENDICE_II_TR_-_Mapa_de_riscos_OK_assinado.pdf, 9._Relatorio-Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos-assinado.pdf, TR_assinado_assinado-1_assinado.pdf, ETP_assinado_assinado-1_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Anexo de outra Dispensa de Licitação..

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.010296/2024-41, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ___/2024, visando à aquisição do material cirúrgico ortopédico para o paciente Rafael Lisboa Santos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitório, constituído de___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº ____
2. DIEx Requisitório N° 420 de 28 de agosto de 2024.....Folha nº ____
3. Nota de crédito.....Folha nº ____
4. Formalização da demanda.....Folha nº ____
5. Termo de Referência.....Folha nº____
6. Justificativa da Dispensa Emergencial.....Folha nº ____
7. Modelo declaração do menor.....Folha nº ____
8. Solicitação formal ao Fornecedor.....Folha nº ____
9. Pesquisa de Preços.....Folha nº ____
10. Relatório de pesquisa de preços.....Folha nº ____
11. Autorização da Contratação.....Folha nº ____
12. Motivação da Dispensa.....Folha nº ____
13. Certidões.....Folha nº ____
14. Designações dos Agentes Responsáveis.....Folha nº ____
15. Ratificação Cmt 12ª RM.....Folha nº ____
16. Lista de Verificação.....Folha nº ____
17. Of__-SALC, de __de_____ de 2024 para CJU.....Folha nº ____
18. Parecer _____/2024/CJU-AM.....Folha nº ____
19. Certidão ref. Parecer _____/2024/CJU-AM.....Folha nº ____
20. Extrato D.O.U.....Folha nº ____
21. Certidões.....Folha nº ____
22. Nota de Empenho.....Folha nº ____

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea "a" e "i", do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material cirúrgico de ortopedia de coluna, para atender a necessidade de procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de coluna lombar vértebra L3 com lesão ligamentar L2-3 e fragmento no canal vertebral com deslocamento posterior para canal cervical e risco de lesão de raízes nervosas e evolução de déficit neurológico do paciente Rafael Lisboa Santos, do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nr Ord	Descrição Do Material/Serviço	Catmat	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Total (R$)
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	453982	UND	08	4.066,00	32.528,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de	438937	UND	02	2.200,00	4.400,00

	apoio.					
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.	439197	UND	08	484,92	3.879,36
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	446250	UND	01	3.900,00	3.900,00
05	Campo adesivo (opsite).	607228	UND	01	524,30	524,30
					TOTAL GERAL (R$)	**45.231,66**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e no item cadastrado no sistema através do CATMAT deverá prevalecer à descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) meses.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 45.231,66 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme os materiais cirúrgicos utilizados no procedimento. ADICIONAR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b',da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação. A Modalidade para a aquisição dos produtos é regida sob o termo da seção III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 75.** É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços

que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.2. **As contratações para aquisição de bens deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:**

I – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*RestrictionofCertainHazardousSubstances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1ºA comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens foi de **24h**, contados a partir do (a) recebimento da solicitação do material via Ofício n° 41, 01 de agosto de 2024 devido à urgência do procedimento.

5.2 O endereço de entrega dos materiais: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69065-390.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de compra direta, com fundamento na hipótese do § 6º para os fins do inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 *(indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto),* que culminou com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Prova de atendimento aos requisitos da Autorização Especial emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Lei N.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/ANVISA nº 16, de 2014.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/167020;
Fonte de Recursos: 1005000142;
Programa de Trabalho: 215845;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: D8SAFUSUGPD;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Equipe responsável:

Documento assinado digitalmente

[redacted]

MA

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência:

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA - DISPENSA EMERGENCIAL

(NUP: 64581.010296/2024-41)

1. INTRODUÇÃO

A Portaria nº 726 do Gabinete do Comandante do Exército, de 7 de outubro de 2009, define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército e dá outras providências.

As especialidades e áreas de atuação previstas são as seguintes:

OrganizaçãoMilitar de Saúde		Especialidades e Áreas de Atuação Previstas
Postos Médicos de Guarnição	Tipo I	Medicina: clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria; Farmácia: análises clínicas; e Odontologia: dentística restauradora, endodontia, periodontia, e prótese.
	Tipo II	
	Tipo III	As previstas para o Tipo I e II, acrescidas de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia), na Medicina e odontopediatria, na Odontologia.
	Tipo IV	As previstas para o Tipo III, acrescidas de cardiologia, cirurgia geral e ortopedia, na Medicina e ortodontia, na Odontologia.
Policlínicas Militares		Medicina: acupuntura, alergologia, auditoria e lisura de contas hospitalares, cardiologia, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia-obstetrícia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, perícia médica, psiquiatria, radiologia, reumatologia, ultrassonografia e urologia; Farmácia: bioquímica; e Odontologia: cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, endodontia, implantodontia, odontopediatria, ortodontia, periodontia, prótese e radiologia oral, sendo para a PMPA-RS acrescidas as especialidades de estomatologia e disfunção têmporo-mandibular / dor oro-facial.
Hospitais de Guarnição	Tipo I	Medicina: auditoria e lisura de contas hospitalares, anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, ginecologia-obstetrícia, ortopedia, perícia médica, pediatria, radiologia e ultrassonografia; Farmácia: bacteriologia e bioquímica; e Odontologia: cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, endodontia, periodontia, odontopediatria, ortodontia, e prótese.

	Tipo II	As previstas para o hospital de guarnição tipo I, acrescidas de dermatologia, geriatria, oftalmologia, psiquiatria e urologia, na Medicina; e hematologia, na Farmácia.
	Tipo III	As previstas para o Hospital tipo II, exceto geriatria e acrescida de infectologia, na Medicina e radiologia oral, na Odontologia.
	Tipo IV	As previstas para o hospital de guarnição tipo II, acrescidas de cirurgia vascular, endocrinologia, endoscopia, gastroenterologia, infectologia, medicina intensiva, neurologia, otorrinolaringologia, pneumologia, na Medicina; e implantodontia, na Odontologia.
Hospitais Gerais		Medicina: acupuntura, auditoria e lisura de contas hospitalares, alergia e imunologia, anestesiologia, cardiologia, cancerologia (exceto H Ge Rio de Janeiro), cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia vascular, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, endoscopia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia-obstetrícia, infectologia, neurologia, mastologia, medicina intensiva, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, perícia médica, pneumologia, psiquiatria, radiologia, reumatologia, ultrassonografia e urologia; Farmácia: bacteriologia, bioquímica, farmácia clínica, hematologia, imunologia, parasitologia e pesquisas clínicas; e Odontologia: cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, disfunção têmporo-mandibular/dor oro-facial, endodontia, estomatologia, implantodontia, ortodontia, odontopediatria, periodontia, prótese e radiologia oral.
Hospitais Militares de Área		As previstas para os hospitais gerais, exceto acupuntura para o H Ge P Alegre, acrescidas de cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia cardiovascular, cirurgia torácica, hematologia/hemoterapia, nefrologia, neurocirurgia e patologia, na Medicina e no caso do H Ge P Alegre, somente cirurgia buco-maxilo-facial e dentística restauradora, na Odontologia.

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são as OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas.

2. ASPECTOS TÉCNICOS

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

A aquisição destes materiais cirúrgicos visa atender as necessidades do tratamento cirúrgico do paciente vítima de acidente auto x reparo, evoluindo com TCE, trauma abdominal e trauma em coluna toracolombar. Exames de imagem de tomografia demonstram fratura de vértebra L3 com

lesão ligamentar grave L2-3, com instabilidade local, fragmento de L3 com deslocamento posterior para canal vertebral. A falta de material poderia implicar no risco de lesão de raízes nervosas e evolução para déficit neurológico e acarretará conseqüências irreparáveis à vida do paciente.

Este procedimento estava no pregão 14/2023 – Grupo 15: Descompressão de canal lombar e fratura-luxação de coluna toracolombar com instrumentação, porém os itens foram fracassados devido à incompatibilidade dos itens fornecidos não estarem de acordo com os descritos no Termo de Referência, levando a desclassificação de 02 empresas.

O setor da Farmácia Hospitalar realiza anualmente um pregão para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Militar de Área de Manaus. Inclusive atualmente está em processo o pregão 90009/2024 que contém os itens para o procedimento de descompressão de canal lombar e fratura-luxação de coluna toracolombar com instrumentação no Grupo 28.

A padronização de materiais hospitalares e cirúrgicos é uma das medidas mais importantes para a segurança do paciente. Isso porque, ao garantir que todos os materiais utilizados nos procedimentos médicos sejam de qualidade e sejam compatíveis com o tipo de procedimento, evita-se o risco de complicações e infecções. Além disso, a padronização também facilita o controle dos custos e aumenta a eficiência na gestão dos estoques.

Os bens são considerados “comuns”. Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta chefia considera imperiosa a necessidade deste Hospital Militar de Área de Manaus de realizar a aquisição dos itens: parafusos pediculares, barras laterais, porca de travamento, conector transversal cross link e campo adesivo, para complementar com os outros itens em pregão para atender ao procedimento cirúrgico de descompressão de canal lombar e fratura-luxação de coluna toracolombar com instrumentação em sua totalidade.

Não se constitui em emergência que deriva da desídia ou falta de planejamento, visto que houve a elaboração de um pregão com esses itens que deram fracassados, GRUPO 15 – Pregão 14/2023, bem como estes itens já se encontram no novo pregão de OPME 90009/2024 que está em processo de execução, no grupo 28.

3. PARECER

As Forças Armadas são constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica e são, por definição

constitucional, instituições nacionais permanentes e regulares que se destinam à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Os membros das Forças Armadas são denominados “militares”, conforme preconiza o artigo 142, parágrafo 3º, da Carta federal, incluído em sua redação a partir da Emenda Constitucional nº 18/98.

Restou afastada, então, qualquer equiparação entre militar (antes o servidor militar) e o servidor público, profissionais agora com vínculos distintos e regulamentações próprias. O inciso X, do citado parágrafo 3º, do art. 142 indicou que lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, bem como sobre seus direitos e deveres. Na verdade, foi recepcionado o já vigente Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), naquilo que não contraria a Constituição de 1988.

Estatui o artigo 50, IV, letra “e” da Lei Federal nº 6.880/80:

> *"Art. 50 – São direitos dos militares:*
>
> *(...)*
>
> *IV – nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:*
>
> *(...)*
>
> *e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;*
>
> *(...)*

De se ver, pois, que o Estatuto dos Militares ao conferir direitos relativos à assistência à saúde aos próprios, bem assim, aos seus dependentes, estabelece ressalvas relativas às condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, do que se desuma que existam regras para o exercício desses direitos.

Trouxe a necessária regulamentação específica para o atendimento médico-hospitalar dos militares e seusdependentes o Decreto nº 92.512, de 02 de abril de 1986. Vale, aqui, a transcrição de seu artigo 1º:

> *“Art. 1º - O militar da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus dependentes têm direito à assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme as condições estabelecidas neste decreto e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.”*

Acima, a transcrição de um artigo de uma norma específica que a Contratação pretendida não pode contrariar, já que a sua finalidade, ao que se tem dos autos, não é outra que não a de

complementar a assistência médico-hospitalar a que possuem direito os militares e seus dependentes.

Aduza-se, por ser importante, que é o Decreto 92.512/86, em seu artigo 2º, IV, que prevê a possibilidadeda assistência médico-hospitalar ser prestada ao militar e seus dependentes por organização de saúde do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato. Senão, veja-se:

> *"Art. 2º - A Assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:*
> *I – dos Ministérios Militares;*
> *II – Hospital das Forças Armadas;*
> *III – de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;*
> *IV – do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato;*
> *V – do exterior, especializadas ou não.*
> *(...)" (grifou-se)*

Desse contexto normativo, conclui-se que:

a) o direito à assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes decorre de lei (Estatuto dosMilitares), em razão da missão institucional atribuída constitucionalmente às Forças Armadas;

b) essa assistência médico-hospitalar é exercida por meio de organizações militares de saúde ouorganizações civis de saúde, estas últimas conveniadas ou contratadas em caso de insuficiência para o perfeito atendimento ou de inexistência das primeiras em determinadas localidades;

c) no âmbito das três Forças Singulares, foram criados Fundos de Saúde de contribuição com caráter obrigatório para os militares, para complementação da verba para a assistência médico-hospitalar.

Quanto à formalização do procedimento, tem-se, ainda, que a inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação em caráter emergencial, como modalidades de contratação direta, exigem um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

Tal procedimento, evidentemente, não tem a mesma complexidade inerente à licitação normal, pois, no caso de realmente existir um único ente em condições de atender à necessidade da Administração, o que justificaria acontratação direta, sem a realização do processo licitatório, o custo de um procedimento completo, nos termos da Lei nº 8.666/93, seria totalmente desnecessário.

Este documento é peça do processo 64581.011391/2024-62

Nesse diapasão, determina o art. 75, da Lei nº 14.1333/21, in extenso:

> *Art. 75. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Elaborou-se este termo de justificativa de contratação, sendo que a ratificação da autoridade superior, bem como a publicação na imprensa oficial, será realizada na formalização do instrumento contratual (empenho do tipo ordinário), quando será elaborado um processo de contratação adequado e específico que observará as exigências do caput do artigo 75 da Lei 14.133/21, observando os prazos legalmente assinalados.

Indicamos a dotação orçamentária destinada a satisfazer tais despesas, constando o valor total estimado para a coberturadas despesas com os serviços, bem como expressamente as rubricas orçamentárias.

A indicação da forma como foram fixados os preços pelos serviços prestados encontra-se indicada no processo, conforme “Relatório de Pesquisa de Preço”, juntados aos autos.

Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

A Lei nº 14.133/21, que rege a matéria, contém, em seu art. 75, um rol de situações em que se pode dispensar a instauração de certame licitatório.

Entretanto, para o caso concreto, a presente contratação faz-se necessária para atender ao procedimento cirúrgico de descompressão de canal lombar e fratura-luxação de coluna toracolombar com instrumentação e assegurar a continuidade dos serviços prestados a Família Militar no âmbito do Hospital Militar de Área de Manaus, haja vista as peculiaridades e a necessidade imprescindível da melhora clínica da paciente.

Destarte, esta Administração entende que o Princípio da Proteção à Vida deve prevalecer, pois

leva em consideração a preservação da dignidade da pessoa humana, consoante ao estabelecido no Inciso III, do Art 1º, da CF/88.

Dessa forma, respeitando-se as condições acima estipuladas, apresenta-se adequado o fundamento legal para a contratação, para a aquisição do material por Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, por restar evidente que é a única alternativa adequada, por abarcar apenas ademanda e imprescindível atendimento da situação de emergência, e efetiva, pela capacidade de eliminar o iminente risco de dano à saúde e, em alguns casos, até à vida dos pacientes deste nosocômio.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Ratifico o parecer do Chefe da Farmácia Hospitalar;
2. Em atendimento ao previsto no Art 75, da Lei nº 14.133/21, encaminhar o processo para ratificação pelo Comandante da 12ª RM;

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

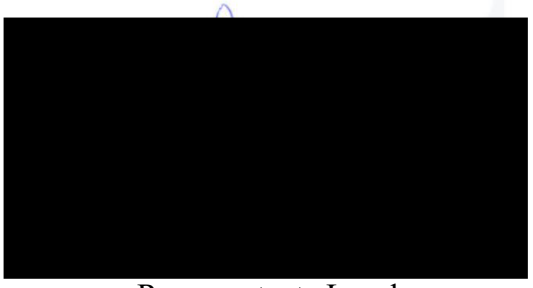
[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

DECLARAÇÃO DO MENOR
(Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41)

A SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.879.231/0001-10 , declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, 28 de Agosto de 2024



Representante Legal

(92) 3343-1103
3343-2209
gerencia@sagamedical.com.br
licitacoes@sagamedical.com.br
Rua Nova Prata, 122 - Ns. das Graças
Manaus - AM, 69053-010
sagamedical.com.br

Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 31 de julho de 2024 às 11:42
Para: opme@fulltime.med.br, claufbandeira@gmail.com

Bom dia.

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, solicito orçamento para os materiais listados abaixo para a elaboração de Dispensa Emergencial, visando atender procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de vértebra lombar L3 do paciente Rafael Lisboa Santos. Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 30 dias. Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega dos materiais: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus - R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060.

Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa.

Descritivo dos itens:
01 - Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

02 - Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 02 unidades

03 - Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

04 - Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 01 unidade

05 - Campo adesivo.
Quantidade: 01 unidade

A solicitação para o procedimento cirúrgico será feita de FORMA EMERGENCIAL, com a entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos em até 24 horas antes da data e horário do procedimento.
A empresa deverá disponibilizar a presença de instrumentador, técnico de enfermagem ou especialista de produto durante todo o procedimento cirúrgico.

Atenciosamente,
Ten Mayara
Farmácia Hospitalar / Setor de OPME
Hospital Militar de Área de Manaus
(92) 98113-0713

Opme Full Time <opme@fulltime.med.br> 31 de julho de 2024 às 12:11
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

[redacted]

mediante seu pedido encaminho proposta referente a emergência citada

at.te

[redacted]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

FULL TIME Soluções para Medicina
www.fulltime.med.br

JEAN SANTOS
COORDENADOR DE OPME
92 985582012 92 33420876
Av. Tancredo Neves, 1582, sala113 Parque 10 de Novembro, 69054-700 - Manaus-AM, Brasil

2 anexos

timbrado_EMERGENCIAL.pdf
317K

emultec_DISPENSA EMERGENCIAL.pdf
196K

FULL TIME
Soluções para Medicina

Orçamento Comercial

A/ C .: Ten. Mayara

Manaus, 31 de Julho de 2024

Cliente.....HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Paciente..... DISPENSA EMERGENCIAL
E-mail.....:	Médico..... CORACY BRASIL
Telefone.....: () -	Hospital..... HMAM
Contato.....:	Convenio..... FORÇAS ARMADAS
Cirurgia: Não Agendada COLUNA - ARTRODESE LOMBAR	Pront./Guia..
	AMANDA COMERCIAL

	Código Produto - Descrição		Reg. ANVISA - Validade Tabela TUSS	Marca	Qtdade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	940410	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL G2 D5.5X45 MM	80546720051 - 10/01/2026 TUSS	NEOORTHO	12	4.000,00	48.000,00
2	940002	PARAFUSO BLOQUEADOR	80546720051 - 10/01/2026 TUSS	NEOORTHO	12	610,00	7.320,00
3	940105	BARRA Ø6.0X100 MM	80546720051 - 10/01/2026 TUSS	NEOORTHO	2	2.100,00	4.200,00
4	940333	BARRA TRANSVERSAL FLEXIVEL 30-35 MM	80546720051 - 10/01/2026 TUSS	NEOORTHO	1	5.050,00	5.050,00
5	CC50	CAMPO CIRUR INCISIONAL 60X60CM	80722800009 - Vigente TUSS	JIANGXI 3L MEDICAL	1	530,00	530,00
						Subtotal:	65.100,00

Condição de Pagamento:	30 DIAS	Itens Listados: 5	Tot. Produto: 65.100,00
Validade da Proposta:	30/08/2024	Itens Somados: 28	
Prazo de Entrega:	Após confirmação do agendamento		**Total Geral: 65.100,00**

FULL TIME COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 35.411.421/0001-90

CNPJ 35.411.421/0001-90

Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 31 de julho de 2024 às 11:43
Para: Licitações - Quality Medical <licitacao.mt@qualitymedical.com.br>, Greice Magno <gerenciacomercial.am@qualitymedical.com.br>

Bom dia.

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, solicito orçamento para os materiais listados abaixo para a elaboração de Dispensa Emergencial, visando atender procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de vértebra lombar L3 do paciente Rafael Lisboa Santos. Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 30 dias. Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega dos materiais: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus - R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060.

Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa.

Descritivo dos itens:
01 - Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

02 - Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 02 unidades

03 - Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

04 - Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 01 unidade

05 - Campo adesivo.
Quantidade: 01 unidade

A solicitação para o procedimento cirúrgico será feita de FORMA EMERGENCIAL, com a entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos em até 24 horas antes da data e horário do procedimento.
A empresa deverá disponibilizar a presença de instrumentador, técnico de enfermagem ou especialista de produto durante todo o procedimento cirúrgico.

Atenciosamente,
Ten Mayara
Farmácia Hospitalar / Setor de OPME
Hospital Militar de Área de Manaus
(92) 98113-0713

licitacao.mt@qualitymedical.com.br <licitacao.mt@qualitymedical.com.br> 31 de julho de 2024 às 15:29
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>, Greice Magno <gerenciacomercial.am@qualitymedical.com.br>

Prezados Boa Tarde;

Em anexo segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente

Suelen C. Corrêa Silva - Analista de Licitação

Email: licitacao.mt@qualitymedical.com.br

Celular: (065) 99311-3327

Telefone: (065) 3028-0434

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Manaus - Hosp. do Exercito - DISPENSA EMERGENCIAL 31.07.2024.pdf
121K

Ao
Hospital Militar de Área de Manaus
DISPENSA EMERGENCIAL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	U&I CORPORATION	UND	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.	U&I CORPORATION	UND	2	R$ 4.980,00	R$ 9.960,00
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.	U&I CORPORATION	UND	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	U&I CORPORATION	UND	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
05	Campo adesivo.	PHARMAPLAST	UND	1	R$ 250,00	R$ 250,00

VALOR TOTAL: R$ 96.810,00 (noventa e seis mil, oitocentos e dez reais)

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias;
Prazo de Entrega: até 24 horas antes da data e horário do procedimento.
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;
Frete Incluso (CIF)

Manaus / AM, 31 de julho de 2024

R[redacted]
Representante Legal

QUALITY MATERIAL MEDICO E HOSPITALARE LTDA CNPJ: 13.838.303/0001-20
Rua Maceió, nº 04 – Nossa Senhora das Graças – Manaus / AM CEP: 69053-135
Telefone: (92) 3663-9026 E-Mail: licitação.mt@qualitymedical.com.br

Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 31 de julho de 2024 às 11:43
Para: Anne Bello <orcamento@sagamedical.com.br>

Bom dia.

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, solicito orçamento para os materiais listados abaixo para a elaboração de Dispensa Emergencial, visando atender procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de vértebra lombar L3 do paciente Rafael Lisboa Santos. Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 30 dias. Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega dos materiais: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus - R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060.

Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa.

Descritivo dos itens:
01 - Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

02 - Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 02 unidades

03 - Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 12 unidades

04 - Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.
Quantidade: 01 unidade

05 - Campo adesivo.
Quantidade: 01 unidade

A solicitação para o procedimento cirúrgico será feita de FORMA EMERGENCIAL, com a entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos em até 24 horas antes da data e horário do procedimento.
A empresa deverá disponibilizar a presença de instrumentador, técnico de enfermagem ou especialista de produto durante todo o procedimento cirúrgico.

Atenciosamente,
[redacted]
(92) 98113-0713

Rafael Cauper <orcamento@sagamedical.com.br> 1 de agosto de 2024 às 08:47
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>
Cc: Anne Bello <administracao@sagamedical.com.br>, Rodrigo Saran <rodrigo.saran@sagamedical.com.br>

Bom dia prezados.

Segue anexo o orçamento requisitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição para ajudar, e ficamos no aguardo da autorização.

At. te.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

orc - 15720 - rafael lisboa santos.pdf
15K

Saga Medical Com. de Mat. Méd. Hosp LTDA

CNPJ: 17.879.231/0001-10
Rua Nova Prata 122 - CEP:69053-010
Bairro: Nossa Senhora das Graças - Manaus - AM
Telefone: (92) 3343-1103/ 3343-2209

ORÇAMENTO

RAFAEL CAUPER
Saga Medical
Email: orcamento@sagamedical.com.br
Email: orcamento2@sagamedical.com.br
Fone: (92) 3343-2209

No. : 00015720 **Data:** 31/07/2024 **Cliente:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS **Cód.:** 00205

Endereço: Beco Ipixuna 1421 Cachoeirinha
Manaus AM 69065-390

CNPJ.: 09.601.850/0002-09 **Inscr. Est.:** **Vendedor:** Patricia Sant`Anna - Raphael

Ítem	Código	Descrição	Fabricante	R.V.S.	NCM	Un.	Qtde.	Pr. Un.	Desc.	Total
001	TLS4530P	PARAFUSO PEDICULAR TLS POLIAXIAL 4,5X30MM	OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -	80078450021	90211020	UN	12	4.066,00		48.792,00
002	TLS9110	HASTE LONGITUDINAL TLS 110MM	OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -	80078450021	90211020	UN	2	2.200,00		4.400,00
003	TLS9001	ANEL DE BLOQUEIO TLS	OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -	80078450021	90211020	UN	12	484,92		5.819,04
004	TLS5070DT	CROSSLINK DTT TOP LOAD TLS 50/70MM	OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -	80078450021	90211020	UN	1	4.800,00		4.800,00
005	4989	OPSITE INCISE 45CMX55CM	SMITH & NEPHEW MEDICAL LTD - REINO UNIDO	80804050002	30051020	UN	1	524,30		524,30

Forma de Pag.: 30 dias **Sub-Total:** **64.335,34**
Prazo de Entreg 1 DIA

Saga Medical Com. de Mat. Méd. Hosp LTDA

CNPJ: 17.879.231/0001-10
Rua Nova Prata 122 - CEP:69053-010
Bairro: Nossa Senhora das Graças - Manaus - AM
Telefone: (92) 3343-1103/ 3343-2209

Frete: **0,00**

Validade : 30 DIAS **Paciente :** [redacted]

Médico : DR NAO INFORMADO **Convênio :** Fusex - 007 **Total:** **64.335,34**
Local de Entrega HMAM **Solicitante:** TEN MAYARA
Local: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Obs: PROCEDIMENTO - TRATAMENTO DE FRATURA DE VÉRTEBRA LOMBAR L3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº64581.010296/2024-41)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 31 de julho de 2024, conforme determinações da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração públicafederal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material cirúrgico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, o menor dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e IV (pesquisa com os fornecedores), de forma combinada, por motivo de não encontrar esse item nos incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas

oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços).

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	UND	12	4.066,00	4A	4.000,00	4 B	3.900,00	4C	**4.066,00**	48.792,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.	UND	02	2.200,00	4A	2.100,00	4 B	4.980,00	4C	**2.200,00**	4.400,00
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.	UND	12	484,92	4A	610,00	4 B	2.800,00	4C	**484,92**	5.819,04
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	UND	01	4.800,00	4A	5.050,00	4 B	6.200,00	4C	**4.800,00**	4.800,00
05	Campo adesivo (opsite).	UND	01	524,30	4A	530,00	4 B	250,00	4C	**524,30**	524,30

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
	Valor total do procedimento em grupo			**64.335,34**	4A	**65.100,00**	4 B	**96.810,00**	4C	NA	64.335,34

Parâmetros:

1 – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2 – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.879.231/0001-10;

B – FULL TIME COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA – CNPJ: 35.411.421/0001-90;

C – QUALITY MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 13.838.303/0001-20.

6. RESULTADOS OBTIDOS

6.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada apesar de não ter encontrado valores dentro dos parâmetros do inciso I e II, cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado com a pesquisa realizada nos incisos III e IV, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do

objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, da Divisão de Farmácia, de 28 de agosto de 2024, EB 64581.010296/2024-41.

ANEXOS

6.2. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

6.3. Impressão desítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

[redacted]

Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

FL:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO

(NUP 64581.010296/2024-41)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado na Rua Professor Ernani Simão, Nrº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel [redacted] Idt nº [redacted] 4/Ministério da Defesa [redacted] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2° do artigo 4 da Portaria de nº 534, de 2 JUN 20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3° do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27 DEZ 19, **AUTORIZA**, a contratação da Empresa SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita pelo CNPJ 17.879.231/0001-20, sob o Processo de Dispensa de Licitação de nº ___/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.010296/2024-41), para a aquisição/contratação dos materiais cirúrgicos: parafusos pediculares, barras laterais, porca de travamento, conector transversal cross link e campo adesivo, com a finalidade de atender a demanda de procedimento cirúrgico, em proveito do Hospital Militar de Área de Manaus, a serem contra prestados pela dotação orçamentária: PTRES 215842, Fonte 1005000142, Natureza da Despesa 339039, PI F8SAFUSUGDP, Subitem36.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(NUP 64581.010296/2024-41)

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo necessária em virtude das razões apresentadas no Documento de Formalização da Demanda juntado aos autos, particularmente quanto à aquisição dos itens parafusos pediculares, barras laterais, porca de travamento, conector transversal cross link e campo adesivo, para complementar com os outros itens em pregão para atender ao procedimento cirúrgico de descompressão de canal lombar e fratura-luxação de coluna toracolombar com instrumentação em sua totalidade. Os itens em caráter emergencial encontravam-se no pregão 14/2023 - Grupo 15, porém o grupo foi fracassado devido as descrições das empresas não estarem compatíveis com o termo de referência, entretanto os mesmos itens já estão no novo pregão de OPME 90009/2024 que está em fase de lançamento de propostas.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DO PREÇO
(Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41)

1. A pesquisa de preços seguiu o que determina a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Os orçamentos foram obtidos através cotação direta com fornecedores e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em virtude de não terem sido encontrados preços no painel de preços ou de contratações similares de outros entes públicos, relativos a objeto semelhante.

2. Os preços foram submetidos à análise do setor competente, que adotou como critério de seleção o princípio da economicidade.

3. Conforme documentos presentes nos autos, é possível atestar, com segurança, que os preços coletados permitem concluir sobre a contratação estar regular, em relação aos preços praticados no mercado, para a execução de serviços da mesma natureza.

4. Em conseqüência, a empresa selecionada, após demonstrar disponibilidade, capacidade e interesse em executar os serviços, será contratada pelo preço proposto, em virtude de possibilitar que esta Organização Militar de Saúde realize a contratação, de imediato, permitindo o atendimento desse paciente que necessita com urgência do tratamento de fratura de coluna lombar vértebra L3 com lesão ligamentar L2-3 e fragmento no canal vertebral com deslocamento posterior para canal cervical e risco de lesão de raízes nervosas e evolução de déficit neurológico do paciente Rafael Lisboa Santos, de modo a buscar o objetivo principal, que é a preservação da vida.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
DISPENSA EMERGENCIAL nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *"as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos."*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *"o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa"*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *"para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos** ou das entidades, vedada a subdelegação."* (grifo meu)

[redacted]

FL:_____

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2024 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx nº 269-C CIR/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009944/2024-17

Manaus, AM, 20 de agosto de 2024.

Do Chefe do Centro Cirúrgico
Ao Sr Chefe da Divisão de Farmácia
Assunto: consumo de OPME - paciente: [redacted]

Anexos:
[redacted]

Informo que foi utilizado pelo paciente [redacted] em procedimento de osteossintese de coluna, realizado no dia 05/08/2024, o material OPME abaixo relacionado, referente a dispensa emergencial.

Material (OPME)	Quantidade	Item	Empresa
Parafuso pedicular	8	Dispensa Emergencial	Saga
Barra lateral (haste metálica)	2	Dispensa Emergencial	Saga
Porca de travamento (bloqueadores pediculares)	8	Dispensa Emergencial	Saga
Conector Cross Link	1	Dispensa Emergencial	Saga
Campo adesivo (opsite)	1	Dispensa Emergencial	Saga

[redacted]
Chefe do Centro Cirúrgico

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted] em 20/08/2024, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

MYdD-bOQj-OcwL-TNfj

DIEx Simplificado Nº 22-ORTOPEDIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009726/2024-82
URGENTE

Manaus, AM, 14 de agosto de 2024.

Do Adjunto da Clínica de Ortopedia
Ao Sr Chefe da Seção de Ortopedia

Assunto: [redacted]

Anexos:
[redacted]
2) Laudo médico Rafael Lisboa Santos.pdf
3) PHOTO-2024-07-31-11-18-04(4).jpg
4) PHOTO-2024-07-31-11-18-04(3).jpg
5) PHOTO-2024-07-31-11-18-04(2).jpg
6) PHOTO-2024-07-31-11-18-04(1).jpg
7) PHOTO-2024-07-31-11-18-04.jpg

1 Segue em anexo relatório, justificativa médica e exame de tomografia do [redacted] submetido a tratamento cirúrgico de urgência de fratura de vértebra L3 com lesão ligamentar grave.

[redacted]
Adjunto da Clínica de Ortopedia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [redacted], em 14/08/2024, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

giCP-jkCo-HMVg-R28O

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA

NOME: [redacted]

Paciente vítima de acidente auto x anteparo, evoluindo com traumatismo craniano, trauma abdominal e trauma em coluna toracolombar, sendo submetido a cirurgia abdominal de emergência no serviço de pronto atendimento do SUS.

Realizou exames de imagem de tomografia demonstrando fratura de vértebra L3 com lesão ligamentar grave L2-3, com instabilidade sinais de local, fragmento de L3 com deslocamento posterior para o canal vertebral, com risco de lesão de raízes nervosas e evolução para déficit neurológico.

Devido a gravidade das lesões na coluna, foi indicado tratamento cirúrgico **de urgência** com fixação via posterior da coluna lombar devido os critérios de instabilidade da lesão e risco de déficit neurológico pelo comprometimento do canal vertebral.

Realizado tratamento cirúrgico em 05/08/2024.

Manaus, 14 de agosto de 2024

[redacted]

CRM-AM 7759 Idt.: 0121762173 MD/EB

[redacted]

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ministério da Defesa
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Militar de Área de Manaus

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃ HOSPITALAR

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE:

(X) PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DIÁRIA DE UTI (X) INTERNAÇÃO (X) RAIO-X	(X) USO DE ORTESE, PROTESE, MATERIAIS ESPECIAIS USO DE HEMODERIVADOS (X) ANESTESISTA

HOSPITAL: Hospital Militar de Área de Manaus CNPJ: 09.601.850/0002-09

NOME [redacted] Idade:23 anos Prontuário: 1370168 Leito 101B

TELEFONE: COD. PROC: **30715164 + 30715091**

PROCEDIMENTO SOLICITADO: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE COLUNA LOMBAR VÉRTEBRA L3 COM LESÃO LIGAMENTAR L2-3 E FRAGMENTO NO CANAL VERTEBRAL

MÉDICO SOLICITANTE: 1º TEN BRASIL CRM: 7759 CID: S32

JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

URGÊNCIA

[redacted]

INSTABILIDADE DA LESÃO E RISCO DE DÉFICIT NEUROLÓGICO.

[redacted]
Ortopedia e Cirurgia de Coluna
CRM-AM 7759 Idt.: 0121782173 MD/EB

OPME

- 12 UNIDADES de Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.
- 02 UNIDADES de Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.
- 12 UNIDADES de Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.
- 01 UNIDADE de Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.
- 01 UNIDADE de Campo adesivo.
- 01UNIDADE de Pinça bipolar baioneta de diversos comprimentos (16 à 26cm) ponta de diversos tamanhos (0,7; 1; 1,5; 2,0 mm), ponta distal funciona como um eletrodo e a ponta proximal apresenta conectores. Item 295 Pregão 14/2023
- 01 UNIDADE de Cabo descartável para pinça bipolar, produzido com elastômero especial revestido em silicone, com 03 metros de comprimento e conector de 45 graus, estéril por óxido de etileno (com validade da esterilização por cinco anos), embalado individualmente a a apresentação do produto deverá acompanhar embalagem que garanta sua integridade. Item 296 Pregão 14/2023
- 01 UNIDADE de Broca Diamantada descartável compatível com drill elétrico de alta rotação 75.000 rpm com vibração mínima e potência para cirurgias de crânio e coluna, em diversos tamanhos de 1 a 6mm. Consignação obrigatória de aparelho de drill, de material de apoio. Item 298 Pregão 14/2023
- 01 UNIDADE de Broca esférica/cilíndrica cortante descartável compatível com drill de alta rotação 75.000 rpm com vibração mínima e potência para cirurgias de crânio e coluna, em diversos tamanhos de 1 a 6mm. Consignação obrigatória de aparelho de drill, de material de apoio. Item 299 Pregão 14/2023
- 01 UNIDADE de Selante Dural Aplicação Coluna - Selante e impermeabilizante para dura-máter composto polietileno glicol mais trisilina amina barreira antifibrótica, tampão de borato, corante identificador. Produto de natureza sintética, biocompatível, a base de hidrogel, de uso único, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica contendo 5ml. Item 300 Pregão 14/2023
- 01 UNIDADE de Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco. Item 06 pregão 08/2023
- 02 UNIDADES de Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e me¬tabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g. Item 12 pregão 08/2023

DATA: 31/07/24

[redacted]

[redacted]

AUDITOR:

DATA:

Assinatura - CPF

[redacted]

Diretoria de Saúde
Subdiretoria de Apoio à Saúde

Cadastro de Beneficiários do FUSEx
CADBEN atual

TITULAR

Prec/CP:	146517627	Proventos de:	**Aspirante-a-Oficial**
Nome:	[redacted]		
RM:		CODOM/OM:	010017 / 1º BIS (AMV)
Posto		[redacted]	
Identidade:			
Dt Inclusão:			

DEPENDENTE(S)

Seq	Nome	Cond Dependência	Sexo	Dt Nasc	Dt Inclusão	Dt Validade

01/08/2024 11:48:44

Esta pagina demorou 0.002281 segundos para ser carregada!

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO MÉDICO

NOME: [redacted]

Paciente vítima de acidente auto x anteparo, evoluindo com traumatismo craniano, trauma abdominal e trauma em coluna toracolombar, sendo submetido a cirurgia abdominal de emergência no serviço de pronto atendimento do SUS.

Realizou exames de imagem de tomografia demonstrando fratura de vértebra L3 com lesão ligamentar grave L2-3, com instabilidade sinais de local, fragmento de L3 com deslocamento posterior para o canal vertebral, com risco de lesão de raízes nervosas e evolução para déficit neurológico.

Avaliado na admissão ao Hospital Militar, estando paciente restrito ao leito, com curativo abdominal e bolsa de colostomia, apresentando neurológico dos quatro membros preservados.

Devido a gravidade das lesões na coluna, foi indicado tratamento cirúrgico **de urgência** com fixação via posterior da coluna lombar devido os critérios de instabilidade da lesão e risco de déficit neurológico pelo comprometimento do canal vertebral.

Realizado tratamento cirúrgico em 05/08/2024.

Manaus, 14 de agosto de 2024

[redacted]
Ortopedia e Cirurgia de Coluna
CRM-AM 7759 Idt.: 0121762173 MD/EB

C[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, B. Cachoeirinha - Manaus - AM - CEP 69.065-390
FONE (092) 2126-2050 – E-mail: farmacia.hmam.eb@gmail.com

Ofício nº 41 - FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB 64581.009164/2024-77

Manaus, AM, 01 de agosto de 2024

Representante da empresa SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Rua Nova Prata, 122 - Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69053-010 - Manaus – AM

Assunto: Solicitação de material cirúrgico para atender dispensa emergencial

Senhor Representante Rodrigo Saran,

Solicito material cotado dia 01.08.2024, através do orçamento enviado via e-mail para atender ao procedimento de tratamento cirúrgico de fratura de coluna lombar vertebral L3 com lesão ligamentar L2-3 e fragmento no canal vertebral do paciente Rafael Lisboa Santos.

A entrega do material será realizada em forma de consignação no Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Manaus, seguindo as orientações abaixo:

Paciente: Rafael Lisboa Santos

Data da cirurgia: 02.08.2024

Horário da cirurgia: 07h00min

Materiais solicitados:

12 unidades de parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação

de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.

02 unidades de barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.

12 unidades de porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.

01 unidade de conector transversal/cross link ajustável. Consignação de material de apoio.

01 unidade de Campo adesivo.

O processo de pagamento será realizado após a auditagem dos itens utilizados no procedimento cirúrgico, sindicância do processo para apuração dos fatos, elaboração do empenho e emissão da nota fiscal, podendo chegar a um prazo de 120 dias.

Solicito a entrega dos materiais com a máxima urgência.

Atenciosamente,

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 09/10/2024 às 09:08, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): 01 - Capa de Processo.docx, 02 - Termo de autuação.pdf, 03 - Termo de referência.pdf, 04 - Justificativa da dispensa emergencial.pdf, 05 - Declaração de menor Empresa Saga.pdf, Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf, Orçamento Full Time.pdf, Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf, Orçamento Quality.pdf, Gmail - Solicitação de Orçamento OPME - Dispensa Emergencial.pdf, Orçamento Saga.pdf, 07 - Relatorio de pesquisa de preços.pdf, 08 - Autorização para contratação.pdf, 09 - Motiva da dispensa.pdf, 10 -Justificativa da escolha do fornecedor e preço.pdf, 11 - Declaracão do tipo de atividade limites de governança.pdf, DIEx - DIEx-269-C CIR_DIV MED_SUBDIREÇÃO-1.pdf, DIEx Simplificado - Diex Simplificado-22-ORTOPEDIA_DIV MED_SUBDIREÇÃO-1.pdf, Imagens - Pacien[redacted]x, Justificativa Rafael Lisboa Santos - Justificativa[redacted]audo médico para solicitação de OPME.pdf, Laudo médico[redacted]n_dico_[redacted]1.pdf, Ofício de solicitação de entrega OPME.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Divisão de Farmácia

FL:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS DISPENSA EMERGENCIAL Nº __/2024

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material cirúrgico de ortopedia de coluna, para atender a necessidade de procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de coluna lombar vértebra L3 com lesão ligamentar L2-3 e fragmento no canal vertebral com deslocamento posterior para canal cervical e risco de lesão de raízes nervosas e evolução de déficit neurológico do paciente Rafael Lisboa Santos, do Hospital Militar de Área de Manaus.

FASE DE ANÁLISE

2. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Atraso no processo de aquisição			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso no atendimento ao paciente em relação à solicitação de material para procedimento cirúrgico.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referencia com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.			SALC
Ação de Contingência			**Responsável**
Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.			FISC ADM

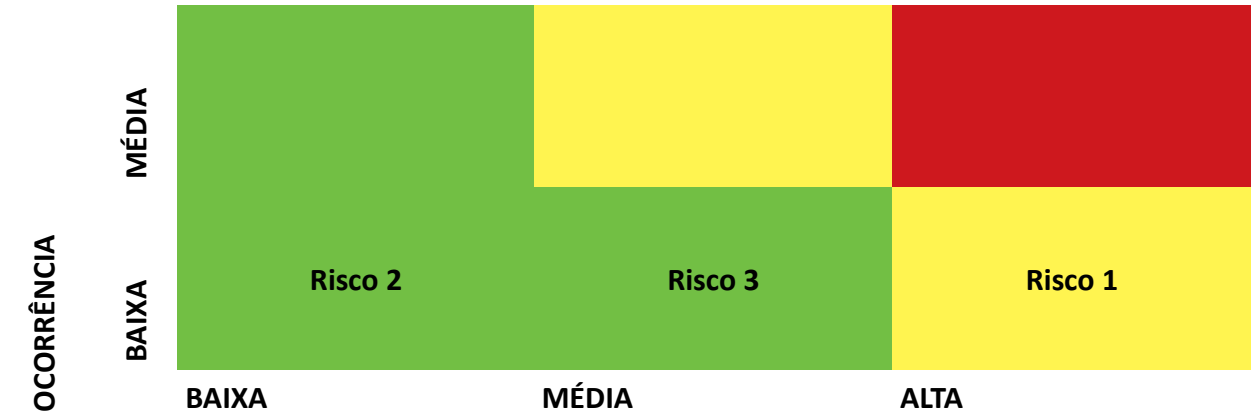
RISCO 02–Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Não atender a demanda da Farmácia Hospitalar, ocasionando a falha no atendimento e tratamento do paciente.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar os requisitos de participação na licitação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.			Pregoeiro
Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro

3. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 –Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referencia e Termo de Contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)

MATRIZ DE RISCOS





**** Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.***

Manaus, 28 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Responsável pelo Gerenciamento de Risco

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64581.010296/2024-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea "a" e "i", do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material cirúrgico de ortopedia de coluna, para atender a necessidade de procedimento cirúrgico para tratamento de fratura de coluna lombar vértebra L3 com lesão ligamentar L2-3 e fragmento no canal vertebral com deslocamento posterior para canal cervical e risco de lesão de raízes nervosas e evolução de déficit neurológico do paciente Rafael Lisboa Santos, do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nr Ord	Descrição Do Material/Serviço	Catmat	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Total (R$)
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	453982	UND	08	4.066,00	32.528,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou	438937	UND	02	2.200,00	4.400,00

	6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.					
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material de apoio.	439197	UND	08	484,92	3.879,36
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	446250	UND	01	3.900,00	3.900,00
05	Campo adesivo (opsite).	607228	UND	01	524,30	524,30
					TOTAL GERAL (R$)	**45.231,66**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b',da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação. A Modalidade para a aquisição dos produtos é regida sob o termo da seção III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 75.** É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade

dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, tóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei n° 12.305/2010.

4.1.5. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes

constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens foi de **24h**, contados a partir do (a) recebimento da solicitação do material via Ofício n° 41, 01 de agosto de 2024 devido à urgência do procedimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO
Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM	160020	Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus/AM – CEP: 69065-060 **SETOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR**

5.4. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento) a partir da data de fabricação;
- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado:

8.2.1. Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48, quando: "*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for*

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Todavia, serão tidas na participação da concorrência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral constante na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

8.31. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 10% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

8.32.1.2. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item. (Acórdãos n° 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

8.32.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 45.231,66 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167020;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAFUSPROT;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Equipe responsável:

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Membro da Equipe de Planejamento

<u>Aprovo o presente Termo de Referência:</u>

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.879.231/0001-10**	DUNS®:	**937681200**
Razão Social:	**SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SAGA MEDICAL HIGIENIZO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 12:15:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.879.231/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 30/10/2024 às 11:50, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): Sicaf PJ.pdf, Consulta consolidada de PJ.pdf, Certidão AGU.docx, Mapa_de_Riscos_assinado_assinado.pdf, Termo_de_Referencia_AGU_assinado_assinado.pdf.

[redacted]

Adjunto da Divisão de Farmácia

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
08/11/24 10:12 USUARIO: DAYSE
DATA EMISSAO : 08Nov24 VALORIZACAO : 08Nov24 NUMERO : 2024NC434584
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS
OBSERVACAO
ATENDE DESPESAS DE COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS - CDM
MAPA ELABORADO COM PLANO INTERNO (PI) DIFERENTE DO PI DAS GUIAS ATENDIDAS.
NÃO É UM EQUÍVOCO EMPENHAR ATÉ 20NOV24
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTPROT	152.646,01

LANCADO POR [redacted] UG : 167505 08Nov24 09:40
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Guias por OCS/PSA - Mapa: 434584S/2024

Nesta tela são apresentadas as guias contempladas no mapa, agrupadas por OCS/PSA e seus respectivos valores.

Registrar Execução Orçamentária

Voltar

Filtros

Valor Total: R$ 152.646,01

Nome	CNPJ / CPF	Número Guia	Código Guia	PI	Fatura	Titular	Dependente	Valor (R$)
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125490322	120246852	D8SAFUSPROT	000	[redacted]		231,66
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125493037	120246862	D8SAFUSPROT	000			30,00
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125494218	120246865	D8SAFUSPROT	000			011,76
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125499843	120246898	D8SAFUSPROT	000			14,00
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125500282	120246906	D8SAFUSPROT	000			988,00
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	00394452027133	125527063	120247222	D8SAFUSPROT	000			570,59

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 08/11/2024 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): 2024NC434584.pdf, 2024NC434584 - SIPEO.pdf.

[redacted]
Adjunto da Divisão de Farmácia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório n° 420-FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB n° 64581.010296/2024-41

Manaus-AM, 28 de agosto de 2024

Do: Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao: Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material cirúrgico ortopédico de coluna, em caráter emergencial, no Hospital Militar de Área de Manaus.
Rfr: Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21
Anexos: - Justificativa para Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial
- Pesquisa de Preços, Relatório Pesquisa de Preços

Nos termos contidos no Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material, em caráter emergencial, abaixo relacionado para atender as necessidades do H Mil A Manaus, conforme o que se segue:

a. Especificações do item:

Item	Descrição do Serviço	CATMAT	Und	QNT	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Parafusos pediculares mono e poliaxial auto rosqueante, com sistema de trava externa superior, com sistema poliaxial interno à cabeça do parafuso com rotação de 360° e angulação de 35° disponíveis em tamanhos 3,5 a 8,5mm em escala de 0,5mm por 25 a 80mm de comprimento em escala de 0,5mm. Consignação de material de apoio.	453982	UND	08	4.066,00	32.528,00
02	Barras laterais de 5.5mm ou 6mm em titânio para múltiplos segmentos. Consignação de material de apoio.	438937	UND	02	2.200,00	4.400,00
03	Porca de travamento para parafuso. Consignação de material	439197	UND	08	484,92	3.879,36

	de apoio.					
04	Conector transversal/ cross link ajustável. Consignação de material de apoio.	446250	UND	01	3.900,00	3.900,00
05	Campo adesivo (opsite).	607228	UND	01	524,30	524,30
					Total Geral (R$)	**45.231,66**

b. Tipo de Empenho: Ordinário;

c. Favorecido: SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 17.879.231/0001-10

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Visto:

- Submeto o presente DIEx Requisitório para apreciação do Ordenador de Despesas.

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 36 – Material hospitalar;.

UG	NC	PTRes	PI	ND/SI	UGR	Fonte

4. Em atendimento ao previsto no Art 75, da Lei nº 14.133/21, encaminhar o processo para ratificação pelo Comandante da 12ª RM;
5. Publique-se.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 08/11/2024 às 10:41, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): 02 - DIEx_Requisitorio_Dispensa_opme_assinado_assinado.pdf.

[redacted]

Adjunto da Divisão de Farmácia

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-020048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A cirurgia para o tratamento de fratura de coluna é um procedimento que visa estabilizar a coluna vertebral após uma lesão traumática. Existem várias técnicas cirúrgicas disponíveis, mas a fixação interna é uma das mais comuns, ela consiste em 02 etapas: a descompressão e fixação. Na primeira etapa, a descompressão, o cirurgião remove o tecido que está comprimindo a medula espinhal ou os nervos espinhais. Isso é necessário para aliviar a dor e evitar danos neurológicos permanentes. Na segunda etapa, a fixação, o cirurgião usa parafusos, hastes ou placas para estabilizar as vértebras fraturadas. Isso ajuda a manter a coluna vertebral alinhada corretamente e permitir a consolidação da vértebra fraturada. Esses implantes são feitos de titânio ou outros materiais de alta resistência e são projetados para permanecer no lugar permanentemente, porém, dependendo do tipo de fratura, algumas vezes retiramos os implantes após consolidação, para retomar a mobilidade das vértebras envolvidas. A fix... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 45.231,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 45.231,66

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos material: titânio, tipo: compressão, contraparafuso, modelo: p/ parafuso canulado deslizante de haste bloqueada	8	R$ 4.066,00	R$ 32.528,00	
2	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior componente: haste occipito-cervical, modelo: barra longitudinal, material: titânio, tipo uso: uso único, apresentação: embalagem individual	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	
3	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior componente: porca, modelo: tipo anel, material: titânio, tipo uso: uso único, apresentação: embalagem individual	8	R$ 484,92	R$ 3.879,36	
4	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior tipo: dinâmico, componente: parafuso para haste maleável, modelo: pedicular poliaxial, material: titânio, tipo uso: uso único, estéril, apresentação: embalagem individual	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	
5	Campo Cirúrgico Incisional Adesivo material: filme à base de polímero impregnado c/ iodo, dimensões: cerca de 60 x 80, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	1	R$ 524,30	R$ 524,30	

Exibir: 1-5 de 5 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 11/11/2024 às 08:53, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): Ato que autoriza a Contratação Direta 13-2024.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 11/11/2024 08:35
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2474

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTPROT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/11/2024	Ordinário	64581010296202441	0,0000	45.231,66

Favorecido

Código	Nome
17.879.231/0001-10	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOS

Endereço	CEP
NOVA PRATA 122 CONJ VIEIRALVES NOSSA SENHORA DAS G	69053-010

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92) 3343-1103 / 3343-2209

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
158	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	75	-	VIII	-

Descrição
339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 420-FARM, DE 28 AGO 24 * DISPENSA 13/2024
2024NC434584-DGP, DE 08 NOV 24 * PACIENTE: RAFAEL LISBÔ SANTOS

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
160020060000132024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/11/2024 13:34:48	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	45.231,66

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - material: titânio, tipo: compressão, contraparafuso, modelo: p/ parafuso canulado deslizante de haste bloqueada	32.528,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/11/2024	Inclusão	8,00000	4.066,0000	32.528,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - componente: haste occipito-cervical, modelo: barra longitudinal, material: titânio, tipo uso: uso único, apresentação: embalagem individual	4.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/11/2024	Inclusão	2,00000	2.200,0000	4.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - componente: porca, modelo: tipo anel, material: titânio, tipo uso: uso único, apresentação: embalagem individual	3.879,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/11/2024	Inclusão	8,00000	484,9200	3.879,36

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - tipo: dinâmico, componente: parafuso para haste maleável, modelo: pedicular poliaxial, material: titânio, tipo uso: uso único, estéril, apresentação: embalagem individual	3.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/11/2024	Inclusão	1,00000	3.900,0000	3.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - material: filme à base de polímero impregnado c/ iodo, dimensões: cerca de 60 x 80, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	524,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/11/2024	Inclusão	1,00000	524,3000	524,30

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
***.267.540-**
08/11/2024 13:34:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/11/2024 13:34:48	Alteração

Data e hora da consulta: 11/11/2024 08:35
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]
***.288.144-**
08/11/2024 12:51:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/11/2024 13:34:48	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64581.011391/2024-62

Em 11/11/2024 às 08:55, faço anexar ao presente processo 64581.011391/2024-62, o(s) documento(s): Nota de Empenho nº 2024NE002474 - 2024NE002474 - SAGA MEDICAL COMERCIO.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos